



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

323  
Ew

## LEI Nº 2.050/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza a transferir Recursos Financeiros a Associações dos Produtores Rurais da comunidade Bela Vista na forma que especifica”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Bela Vista, pessoa jurídica, registrada no CNPJ sob o nº 10.821.870/0001-85, situada no Córrego 37 – S/N – Vila Gabriel Passos, Nanuque/MG, verba no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fim único de aquisição de balança de pesagem de bovino com capacidade para 3.000 Kg para atender aos associados.

Art. 2º - A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei.

Parágrafo Único – O projeto de reforma e ampliação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de outubro de 2011.

  
**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal